

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 380, de 28 de dezembro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a documentação constante do Processo Inmetro n.º 52600.069834/2007;

Considerando a inconsistência identificada na Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 11 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.6.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 11 de janeiro de 2005, que aprova o modelo RF-01, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca TESC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.6.1 Dispositivo de medição: constituído basicamente por dois sensores indutivos, com dimensões conforme desenho anexo, distantes entre si de 04 (quatro) metros ou 06 (seis) metros, responsável pela medição da velocidade dos veículos automotores;" (NR);

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 11 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro